

ATA N° 002/2020

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO PRÓ - TOCANTINS

Às 09h00min, do dia 18 (dezoito), do mês de setembro do ano de 2020, se fizeram presentes no Gabinete da Presidência da Fundação Pró-Tocantins, seu Presidente Luiz Cláudio Gonçalves Benício - Coronel PM RR e os membros da Comissão designados pela Portaria nº 008/2020, de 19 de junho de 2020, Rita Setúbal de Sousa - Tenente Coronel QOBM, Melissa Barreira Vasconcelos - Major QOSPM, Nicéia Monteiro da Rocha Matos - Capitão QOPM, Frederico Costa Neto - 2º Tenente QOAPM, e Priscila Pires Morais.

Presente também, Leonardo de Assis Boechat, advogado da Fundação, e participação de engenheiro convidado pela Fundação Pró-Tocantins, para auxiliar nos trabalhos de análise da documentação apresentada pelas proponentes, no tocante à análise de capacidade técnica.

iniciou-se a abertura do certame, modalidade CONCORRÊNCIA pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para a construção da sede administrativa da Fundação Pró-Tocantins, conforme especificado no edital n° 001/2020, devidamente homologado e publicado no site da Fundação.

Constatou-se a ausência injustificada da empresa MARQUES ENGENHARIA, CNPJ/MF n° 37.379.518/0001-98, citando que no dia 16 de setembro, após contato telefônico e agendamento com a Diretoria Administrativa da Fundação, visitou e vistoriou o local onde será realizado o empreendimento objeto da concorrência.

Após, e obedecidos os trâmites legais, verificou-se o comparecimento e as presenças de 2 (duas) proponentes, quais sejam: MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF n° 05.529.080/0001-90, representada por DIACY GALVÃO CAVALCANTE LOPES FILHO, portador do CPF/MF n° 045.433.881-89, e HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n° 14.193.573/0001-93, representada por MARLON ANTÔNIO DE SOUZA, portador do CPF/MF n° 808.403.701-30.

As concorrentes apresentaram, conforme os termos do edital, 02 (dois) envelopes, identificados e lacrados, cada.

Iniciou-se a análise de toda a documentação da empresa MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, onde se concluiu pela regularidade e preenchimento de todos os requisitos elencados no Edital de Concorrência, estando apta a prosseguir no certame.

Após, passou-se à análise da documentação necessária, da empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA. Verificou-se a ausência de atestado de capacidade

Jasy .







técnica de instalação de subestação de 300 KVA, bem como, a ausência de contrato de prestação de serviços de engenheiro eletricista. No entanto, a Comissão, por unanimidade, votou a favor da abertura do envelope de proposta, devido o fato de que a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES possuir acervo de construção com área superior à do objeto a ser contratado.

Consta manifestação do representante da MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Diacy Galvão Cavalcante, acerca da ausência dos documentos retro mencionados, todavia, deixa de impugnar a concorrente e, acatando a decisão da Comissão, pugna pela abertura dos envelopes de proposta de preços das 2 (duas) empresas.

Em seguimento, foi feita a abertura do envelope contendo a proposta de preços da MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. A proponente apresentou proposta global de preço de R\$ 4.873.135,28 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e trinta e cinco reais, vinte e oito centavos). A proposta foi apresentada com data atual, ou seja, 18 de setembro de 2020, para efeito de, se necessário, reajuste de preços.

Depois, se procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preços da HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA. A proponente apresentou proposta global de preço de R\$ 4.965.852,63 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e três centavos), constando rasura na data de proposta.

O representante da MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA manifestou-se pela ausência dos seguintes documentos, no envelope da proposta, pela HIKARY CONSTRUÇÕES LTDA: carta-proposta com o cronograma físico-financeiro, composição do BDI nem o plano geral de trabalho.

O representante da HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, após verificar a documentação apresentada pela MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, manifestou-se pela total regularidade da mesma.

Diante das propostas apresentadas constatou-se que a MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA apresentou proposta mais vantajosa à Fundação Pró-Tocantins.

A Comissão, acompanhada do Presidente da Fundação Pró-Tocantins declara a empresa MAS IMÓVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vitoriosa na presente concorrência, diante do preenchimento de todos os requisitos, bem como, menor proposta.

O representante da HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA reconhece o menor preço ofertado pela concorrente, parabenizando-a. Em tempo, o mesmo, cientificado do prazo legal de dois (2) dias úteis após o resultado e divulgação, que poderia apresentar recurso administrativo junto à Fundação Pró-Tocantins, apresentou RENÚNCIA ao aludido prazo.







O advogado da Fundação Pró-Tocantins, após algumas observações sobre a condução do certame, e verificando a inexistência de qualquer vício ou mácula que pudesse nulificar o ato, propõe à Comissão e ao Diretor-Presidente da Fundação o encerramento do ato, o que foi aceito.

Procedimentos e trabalhos encerrados às 10h12min.

A presenta ATA segue datada e assinada por todos os indicados/nominados, em caráter irretratável e irrevogável, para que seja parte integrante de todo o procedimento de concorrência, bem como, surta os devidos e legais efeitos.

Gabinete da Presidência da Fundação Pró-Tocantins, aos dezoito (18) dias, do mês de setembro de 2020.

Luiz Cláudio Gonçalves Benício – Coronel PM RR

Rita Setúbal de Sousa - Tenente Coronel QOBM

Melissa Barreiras Vasconcelos - Major QOSPM

Nicera Monteiro da Rocha Maros - Capitão QOPM

Frederico Costa Neto – 2º QOAPM

Priscila Pires Morais

0



MAS IMOVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

CNPJ/MF n° 05.529.080/0001-90

DIACY GALVÃO CAVALCANTE LOPES FILHO,

CPF/MF n° 045.433.881-89,

HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF n° 14.193.573/0001-93

MARLON ANTÔNIO DE SOUZA

CPF/MF n° 808.403.701-30.

p.